



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 187 de 11 de outubro de 1995.

Autoriza o Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, a firmar Contrato com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A-EMBASA, para concessão de Exploração de Serviços de Água e de Esgotamento Sanitário no Município de Mucuri e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato com a EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SENEAMENTO S/A - EMBASA, nos termos da minuta anexa, concedendo o direito de exploração dos serviços de água e de esgotamento sanitário, neste Município, pelo prazo de 20 (vinte) anos, bem como participar acionariamente do Capital Social da CONCESSIONÁRIA, com recursos em dinheiro ou através da incorporação de bens pertencentes ao MUNICÍPIO e que estejam vinculados aos serviços a serem concedidos.

ART. 2º-A CONCESSIONÁRIA fica autorizada a fixar, revisar e arrecadar tarifas referentes aos serviços de água e de esgotamento sanitário a serem explorados no MUNICÍPIO, de modo a que permitam a amortização dos investimentos, dos custos operacionais, depreciação, juros e da manutenção e acúmulo de reservas para a expansão dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

ART. 3º-O Prefeito Municipal tomará as providências necessárias à assinatura do contrato e, mediante DECRETO, expedirá o REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

ART. 4º-A EMBASA, empresa declarada de utilidade pública, na forma da Lei Estadual nº 2929, de 11 de maio de 1971, gozará da isenção de quaisquer tributos municipais.

ART. 5º-Fica facultado ao Município dispensar a licitação, na forma do art. 24, inciso VIII, combinado com o caput do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

ART. 6º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri, BA.,
em 11 de outubro de 1995, 226º da Ordem Régia
de criação e 216º da Instalação do Município.

Roberto Carlos Figueiredo Costa
PREFEITO MUNICIPAL